



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação pelo recebimento de convênios do Governo Federal e Governo do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ **238.657,51** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.055- Manutenção Defesa Civil- Fundec	
708- 339032- 1104- material bem, serviços de distrib. gratuita	R\$ 127.779,00
1.010- Manut. Sec. de Agricultura	
709- 449051- 1129- obras e instalações	R\$ 63.103,20
2.024- Manutenção da Cultura	
710- 339031- 1130- premiações culturais, artísticas e científicas	R\$ 44.870,57
711- 339018- 1130- auxílio financeiro a estudantes	R\$ 2.904,74

Total Geral R\$ 238.657,51

(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de convênios do Governo Federal e Governo do Rio Grande do Sul, conforme segue:

2422990108000000- 1129- Convênio Avançar RS Cisternas	R\$ 63.103,20
1719990110000000- 1104- Convênio Defesa Civil	R\$ 127.779,00
1719990111000000- 1130- Convênio Auxilio à Cultura	R\$ 47.775,31

Total geral R\$ 238.657,51

(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 15/08/2023.

Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.